



(Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 1º.** Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023.

**Art. 2º.** O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado da seguinte forma:

**I** – a partir de 1º de janeiro de 2024: R\$ 1.295,98 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos);

**II** – a partir de 1º de abril de 2024: R\$ 1.374,74 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**§ 1º.** Excetua-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

**§ 2º.** Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do *caput* deste artigo.

**§ 3º.** O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** É revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.



### **Justificativa**

Este projeto de lei reajusta os vencimentos e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, bem como os benefícios previdenciários por ela pagos (referentes a servidores que foram para a inatividade anteriormente à instituição de regime próprio de previdência), nos mesmos índices previstos para os servidores do Poder Executivo.

### **MESA DIRETORA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

**JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR**

1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS**

2º Secretário